



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº DE 2018 (Do Sr. César Halum)

Requer informações ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento com telefonia móvel pela prestadora CLARO no Distrito de Novo Horizonte, Araguaína/TO.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Colegiado da Comissão de Defesa do Consumidor, encaminhamento de Requerimento de Informação ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, acerca do atendimento com telefonia móvel no Distrito de Novo Horizonte, no Município de Araguaína no Estado do Tocantins.

Solicitamos respostas aos questionamentos abaixo formulados:

1. Como são feitos os procedimentos de fiscalização e as técnicas de investigação utilizadas para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais das prestadoras dos serviços de telefonia pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em especial, pela prestadora CLARO que é responsável pelo atendimento destes serviços para o Município de Araguaína no Estado do Tocantins;
2. Prazo e penalidades pelo descumprimento dos compromissos estabelecidos para o atendimento, com telefonia móvel das Tecnologias 2G ou 3G e, por fim,
3. A antena da Operadora CLARO localizada no município de Araguaína/TO cumpre os requisitos mínimos de abrangência quanto ao atendimento do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

sinal para a cobertura da área contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal, alcançando, assim, o distrito de Novo Horizonte, como informado pela ANATEL?

JUSTIFICATIVA

No ano passado, enderecei à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL Ofício nº 290/2017 por meio do qual encaminhei demanda da Câmara Municipal de Araguaína/TO, no sentido de se promover a **ampliação de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP (celular e banda larga móvel)** ao distrito de Novo Horizonte. Recebi informe nº 45/2017/SEI/PRUV/SPR, daquela Agência que, para além de colacionar as classificações normativas, ressaltou o que segue:

“... Vale ressaltar, entretanto, que a área de **cobertura obrigatória** para a telefonia móvel, SMP, prevista dentre as obrigações existentes até o momento, engloba somente os **Distritos Sedes** dos Municípios. É considerado atendido o município quando a área de cobertura contenha, pelo menos, **80% (oitenta por cento)** da **área urbana do Distrito Sede**. O atendimento rural alcança qualquer demanda para local que esteja situado dentro da área **contida até 30 (trinta) quilômetros do limite da sede municipal**, com serviço de voz e dados fixos. A localidade de Novo Horizonte em princípio encontra-se a menos de 30 km dos limites do distrito sede do município de Araguaína, e deste modo é elegível ao atendimento com serviços de telefonia fixa e dados fixos internet fixa pela prestadora CLARO, nos termos do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL.

A prestadora CLARO declarou o atendimento do município de Araguaína com os serviços acima citados, passível ainda de fiscalização desta Agência.

E, ainda, que: quanto ao atendimento com Telefonia Móvel (Tecnologia 2G ou 3G):

“... Atendimento às sedes de municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes com SMP (tecnologia 3G) **até 31 de maio de 2016**”.

Destaca-se, por oportuno, que Araguaína é o segundo município mais populoso do Estado do Tocantins, atrás apenas da capital Palmas e, que de acordo com as informações prestadas pela ANATEL, já deveria contar com o atendimento de telefonia móvel no distrito de Novo Horizonte já que este localiza-se a menos de 30 km (trinta quilômetros) do distrito sede.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Neste sentido, as informações a serem prestadas pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permitirão a esta Casa Legislativa cumprir seu desiderato que é, também, fiscalizar o cumprimento da universalização do atendimento à população brasileira dos serviços de telecomunicações.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2018

**Deputado César Halum
(PRB/TO)**